



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ: 76.206.457/0001-19

LEI Nº 2.850 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.846/2021, de 12 de fevereiro de 2021, e autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos Arts. 3º e 4º da Lei nº 2.846/2021, de 12 de fevereiro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais)**, destinados à seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
10.00			Secretaria de Assistência Social	
10.05			Fundo Municipal de Assistência Social	
08.0244.0018.2294			Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência	
891-3.3.90.48.00.00	505	Exerc. Ant.	Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas	4.100.000,00
TOTAL				4.100.000,00

“ Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 o **Superávit Financeiro** do exercício anterior da Fonte **00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de até R\$ 4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais).**



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei 2.846, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL